



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 727 – Ano IV – 23 /02/2018

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS INTERESSADOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS.**

A Secretaria Municipal de Administração por intermédio de seu secretário, com fundamento na art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 50 da Lei Complementar nº 14/2007 tendo em vista a necessidade imediata da contratação de 10 (dez) pessoas para preencher cargo temporário, torna público que o Município estará selecionando 10 (dez) pessoas para investidura imediata no cargo de ajudante de obras e serviços gerais conforme dispõe a Lei complementar Municipal nº 76, de 23/02/2018.

### **1 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEU VENCIMENTO**

Os candidatos à contratação que vierem ter contrato temporário celebrado com a municipalidade, por até 90 dias, terão seus vencimentos de acordo com a lei municipal nº 23/2018, ou seja, no valor de R\$1.040,07 (hum mil, quarenta reais e sete centavos) e carga horária 40 horas semanais.

### **2 - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

I – executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento, ajudar a bombeiros, eletricitas, mecânicos;

II – cuidar da jardinagem de praças e jardins públicos;

III – capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;

V – executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, vias públicas e congêneres;

VI – executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;

VII - executar trabalhos de coleta de lixo;

IX – desempenhar tarefas afins.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**A** - O candidato selecionado antes da efetivação do contrato passará por exame médico e deve estar em dia com suas obrigações eleitorais, devendo ainda ser brasileiro nato ou naturalizado não registrar antecedentes criminais e em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**B**- Ter idade mínima de 18 anos.

**C**- Não registrar conduta incompatível com a moralidade.

**D**- Não exercer cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta da União, do distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 727 – Ano IV – 23 /02/2018

E- Conhecer as exigências contidas deste edital e estar de acordo com elas.

## 4 - DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, o candidato à contratação deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído à diretoria de recursos humanos da prefeitura entre os dias 26 e 27/02/2018 entre 9 às 17h munido dos documentos pessoais apresentando seu currículo.

A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação a isso não poderá alegar desconhecimento.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 683/92 alterada pela Lei nº 932/2002 é assegurado o direito de inscrição para o processo seletivo simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função de obras e serviços gerais.

O candidato com necessidade especial deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência a qual é acometido.

## 6 - DA AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de título e da experiência profissional do inscrito que serão avaliados e pontuados. A avaliação é de caráter classificatório.

## 7- DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo do processo seletivo simplificado limitar-se em 90 (noventa) dias.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A Comissão nomeada por portaria efetuará a análise da documentação e do currículo do inscrito e proferirá julgamento classificando-o. Do resultado da classificação correrá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação fundamentada.

Igaratinga, 23 de fevereiro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 74 /2018

Altera o quadro de funções do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar – NASF –, art. 7º da Lei Municipal 1.224 de 13 de março de 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 727 – Ano IV – 23 /02/2018

Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O quadro de funções, carga horária, número de vagas e vencimentos que trata o art. 7º da Lei n.º 1.224, de 13 de março de 2017, a partir da promulgação desta Lei para vigorar conforme o abaixo:

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)	ESCOLARIDADE
Fisioterapeuta	30 horas	01	2.432,90	Superior
Terapeuta Ocupacional	30 horas	01	2.432,90	Superior
Fonoaudiólogo	22 horas	01	1.780,05	Superior
Educador Físico	30 horas	01	2.432,90	Superior
Nutricionista	30 horas	01	2.432,90	Superior
Coordenador do NASF	30 horas	01	2.432,90	Superior

**Parágrafo único:** O provimento do cargo de coordenador do NASF que trata este artigo será comissionado de recrutamento amplo.

**Art. 2º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2018.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 727 – Ano IV – 23 /02/2018

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2018.

Cria cargos temporários.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- A Lei Complementar nº 34 de 12/12/2013, no artigo 1º, II, cargo denominado de ajudante de obras e serviços, com 15 (quinze) vagas, ficará acrescido temporariamente esse número de vagas para 25 (vinte e cinco);

**Art. 2º**- Os 10 (dez) cargos criados temporariamente no artigo anterior, vigorará por 90 (noventa) dias contados dez dias após a promulgação desta lei.

**Art. 3º**- A investidura nos cargos criados no artigo 1º desta lei, devido o caráter temporário serão as vagas providas mediante processo seletivo simplificado.

**Art. 4º**- Os empregados temporários admitidos, executarão serviço de limpeza em vias públicas do município, com carga horaria de 40 horas semanais e salário no mínimo pago pelo município de Igaratinga.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

## PORTARIA Nº 429, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede licença à Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando o pedido da Servidora **ANTÔNIA MARQUES DIAS SILVA**, de protocolo nº 1705/17, datado de 21/11/2017.

Considerando a possibilidade de atendimento do requerido.

**Resolve:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 727 – Ano IV – 23 /02/2018

**Art. 1º.** – Conceder a Servidora **ANTÔNIA MARQUES DIAS SILVA**, licença sem remuneração, a partir de 01/02/2018, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 12/2007.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

## **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23 de fevereiro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

### **PORTARIA Nº 430, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Nomeia servidores públicos para compor Comissão de avaliação de inscrições a emprego temporário.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 74, sancionada nesta data que autoriza o Município de Igaratinga a contratar empregado temporário para acudir situação excepcional que é a limpeza urgente da cidade bem como de outras áreas populacionais do município;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária deve respeitar o princípio da legalidade e de impessoalidade;

**CONSIDERANDO** que a solução legal para esse tipo de contratação deve ser precedida de Processo Seletivo Simplificado onde se abre oportunidade de disputa em igualdade a todos;

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** – Nomear o Servidor José Henriques de Faria matrícula nº425-1, o Servidor Emerson Leite da Silva matrícula nº1874-0 ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e a Servidora Luana Menezes Queiroz matrícula nº1868-6 lotada na Secretaria Municipal de Obras para compor a comissão que se encarregara de analisar os curriculums e títulos dos inscritos, classificá-los, enfim praticar todos atos necessários pertinentes ao objeto do processo. O primeiro servidor será o “Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Vogal”.

**Art. 2º.** – A Comissão deverá concluir seu trabalho em 48h após o encerramento das inscrições dos candidatos à seleção.

**Art. 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 727 – Ano IV – 23 /02/2018

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---